Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.161 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização de Uso de um imóvel de propriedade do Município.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Uso de uma fração de campo de propriedade do Municipio com área de 04 hectares, localizada no Ibicui, devidamente matriculado no Cartório de Imóveis sob o n.º 16.318 do Livro 3-R-fls. 114, para os requerentes **LUIS PAULO GARAGORRI DUTRA e SILVIA MARIA GARAGORRY DUTRA**, com a finalidade de usar, cuidar e zelar pelo bem público municipal.

Art. 2° - O imóvel especificado deverá ser ocupado para a finalidade específica, não havendo a sua utilidade dentro de 180 dias a contar da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o termo de autorização de uso a ser celebrado, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3° - A presente autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pensa da decretação da nulidade do respectivo termo.

Art. 4° - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público Municipal, esta autorização será rescindida, com comunicação aos autorizados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem ressarcimento do Poder Público por qualquer benfeitoria útil e necessária que porventura tenha sido realizada no imóvel.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Outubro de 2006.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração